

PORTRARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Institui rotina de equalização entre as contabilidades pública e societária das empresas estatais dependentes.

Publicado no DOE nº24.312 de 08/01/2026

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída rotina de equalização entre as contabilidades pública e societária das empresas estatais dependentes do Estado da Bahia, com o objetivo de assegurar o cumprimento da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e das normas contábeis aplicáveis, às quais estão sujeitas.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 2º Cada empresa estatal dependente deverá designar, por ato formal de sua alta gestão, o Gestor de Equalização, servidor que será responsável pela gestão da conciliação contábil pública e societária.

Art. 3º Compete ao Gestor de Equalização:

- I - executar mensalmente os procedimentos de conciliação;
- II - manter evidências documentais aptas à verificação por auditorias internas e externas;
- III - atuar como interlocutor entre as áreas contábeis societária e pública para o tratamento das divergências identificadas; e
- IV - manter atualizado o Painel de Equalização.

Art. 4º O Gestor de Equalização deverá atualizar mensalmente as informações do painel de equalização, referentes a:

- I - relacionamento entre as contas da contabilidade societária e as contas de 4º nível do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - Fiplan;
- II - carga dos saldos societários previstos na Lei nº 6.404, de 1976, de modo a permitir a identificação das divergências por grupo de contas; e
- III - justificativas das divergências apuradas, registradas por grupo de conta contábil.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 5º Até o 15º dia útil do mês subsequente ao de referência de fechamento de cada quadriestre, a empresa estatal dependente deverá encaminhar à Diretoria da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Dicop, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

- I - o balancete mensal da contabilidade societária para carga no painel de equalização; e
- II - o arquivo contendo as justificativas das divergências apuradas indicando, quando couber, prazo para regularização das divergências operacionais.

Art. 6º Até o 15º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, a empresa estatal deverá encaminhar à Dicop, por meio do SEI, relatório anual consolidado, contendo:

- I - síntese das conciliações mensais realizadas;
- II - divergências persistentes entre as contabilidades pública e societária, com as respectivas justificativas;
- III - ações de regularização executadas; e
- IV - propostas de aprimoramento dos processos contábeis internos.

Parágrafo único. O relatório anual servirá de base para elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os procedimentos da rotina de acompanhamento e conciliação das informações contábeis pública e societária serão definidos em normativo complementar da Dicop/SAF/Sefaz.

Art.8º A Dicop/SAF/Sefaz poderá solicitar esclarecimentos adicionais para o fiel cumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário da Fazenda